

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 20179/2018

NOME DO INFRATOR: CEMAL COMERCIO ECOLOGICO DE MADEIRAS LTDA – EPP (FAZENDA BARRO II)
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70, §1º da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 10541/2018/GEFLOR, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 701989970820), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 49116/2018

NOME DO INFRATOR: ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 24, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 29, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 3-S/18-10-00088, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702089738840), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 44918/2017

NOME DO INFRATOR: ROGERIO NOVAES ALTIERI
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 07416/2016/GERAD, ante a constatação de vício formal, nos termos do art. 137, inciso III da Lei 5.887/1995, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 18252/2014

NOME DO INFRATOR: MARIETE NATALINA DE SOUZA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, arts. 66 e 74 do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70, §1º da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 02478/2014/GERAD, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21, do Decreto Federal 6.514/2008, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 133571/CONJUR/2020

À
 SIGESNANDO DE CASTRO - SÍTIO BOA ESPERANÇA
 END: PA MOJU I E II, COMUNIDADE BOA VISTA, KM 135, LOTE 28 / BAIRRO: ZONA RURAL
 CEP: 68.000-080 SANTARÉM/PA

Notificamos V. Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 29285/2013, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº 5580/2013, lavrado em face de SIGESNANDO DE CASTRO, CPF nº 179.421.603-00, devido a constatação de infração consistente no art. 51 do Decreto Federal de 6.514 de 2008, enquadrando-se nos ditames do art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o art. 70

de Lei Federal nº 9.605/1998, aplicando-lhe a penalidade de Multa Simples no valor de 2.300 UPF'S, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará o acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação, sendo possível o parcelamento em até 5 (cinco) vezes mensais, de acordo com o disposto nos artigos 3º, I e 4º do Decreto Estadual nº 1.177/2008. Com efeito, informamos a V. Sa. que poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Protocolo: 649479

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 143 de 27 de abril de 2021

Fundamento Legal: conforme processo nº 2021/260073 e Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Realizar atividades administrativas inerentes à gestão do Mosaico; Ações de aniversário do Mosaico de Ucs Lago de Tucuruí; Realizar Reunião do Conselho Gestor; Acompanhar e vistoriar o monitoramento do desembarque pesqueiro nos portos e realizar atividades de fiscalização ambiental nos municípios que abrangem o Mosaico
 Origem: Marabá-PA

Destino: Tucuruí, Novo Repartimento, Breu Branco, Jacundá, Goianésia do Pará, Nova Ipixuna e Itupiranga-PA

Período: 04 a 24/04/2021 - 20,5 (vinte e meia) diárias

Servidor: Mariana Bogéa de Souza - 5905131 - Gerente

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 649485

PORTARIA Nº. 131 de 19 de abril de 2021

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2021/260092 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Realizar atividades de fiscalização ambiental nos municípios que abrangem o Mosaico

Origem: Tucuruí-PA

Destino: Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá e Itupiranga-PA

Período: 12 a 23/04/2021 - 11,5 (onze e meia) diárias

Servidor: Josiane Amanda Gomes Miranda - 5934577 - Técnico em Gestão Ambiental

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº 133 de 19 de abril de 2021

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2021/260118 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Realizar atividades de fiscalização ambiental nos municípios que abrangem o Mosaico

Origem: Tucuruí-PA

Destino: Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá e Itupiranga-PA

Período: 12 a 23/04/2021 - 11,5 (onze e meia) diárias

Servidor: Leonel Silva Sousa - 9018 - Técnico em Saneamento Ambiental

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº. 147 de 27 de abril de 2021

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2021/413687 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Buscar na Unidade de Melhoramento Genético da Embrapa sementes de espécies nativas

Origem: Belém-PA

Destino: Tomé-Açú-PA

Período: ½ (meia) diária - 23/04/2021

Servidor: José Adilson Aguiar do Vale - 57196345 - Motorista

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 649501

PORTARIA Nº. 146 de 27 de abril de 2021

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para os municípios de Tomé-Açú, Concórdia do Pará, Acará e Mojú-PA, de 26 a 30/04/2021:

Servidor	Objetivo
Laura Dias dos Santos, matrícula nº 5800153, cargo de Gerente.	Acompanhamento Técnico Regular do Projeto Prosaf.
José Adilson Aguiar do Vale, matrícula nº 57196345, cargo de Motorista.	Conduzir veículo oficial para transporte da servidora em atividade Institucional.

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, a cada servidor, conforme o processo nº 2021/264452 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº. 145 de 27 de abril de 2021

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para os municípios de São Miguel do Guamá, Irituia e Capitão Poço-PA, de 26 a 30/04/2021:

Servidor	Objetivo
Cleber da Silva Salomão, matrícula nº 57204725, cargo de Técnico em Gestão Ambiental	Acompanhamento técnico regular do Projeto Prosaf.